



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, 11 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcouthom@yahoo.com.br

LEI Nº 983/2025

DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.
À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária. Para o seu parecer, em 13/10/2025.

Lázaro de Paula Lemos
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (A) LEI Nº 983/2025 /2025 "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja APROVADO, pelos demais senhores (as) vereadores (as). Sala das Sessões, em 13/10/2025.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Luiz Henrique Santos

Karen Santos

Marcelo Roberto de Souza

Renata B. S.

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Victor Avelar

Agostinho Raimundo Lima

Antônio Geraldo Tenório

Ana Karline Moura Leite

Sancionado
Em 14/10/2025
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

Aprovado (a)
Por: Unanimidade
Em: 13/10/2025
Mag. de Minas
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

LEI Nº 983 /2025

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, José Eduardo de Paula Rabelo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do Plano Decenal Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal n.º 751/2015, até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Couto Magalhães de Minas/MG, 01 de outubro de 2025.

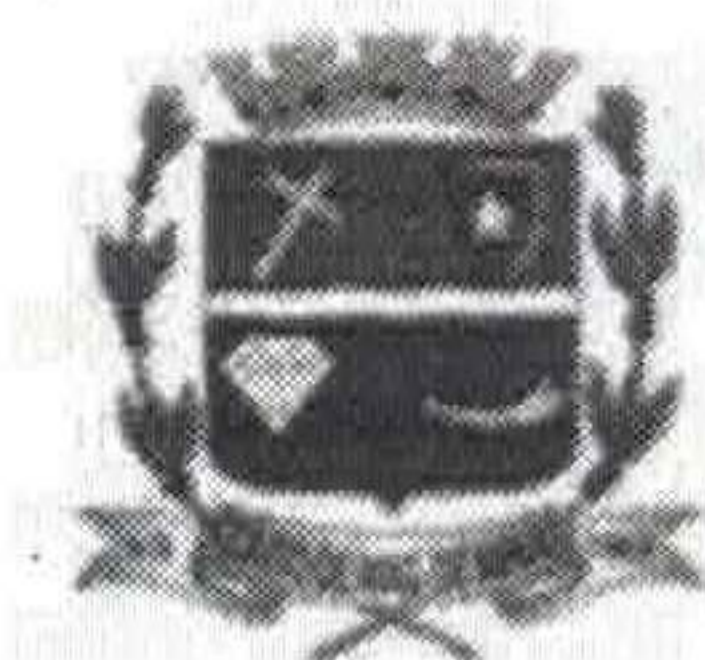
JOSE EDUARDO DE PAULA
RABELO:68990448620

Assinado de forma digital por
JOSE EDUARDO DE PAULA
RABELO:68990448620
Dados: 2025.10.01 13:32:28 -03'00'

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas - MG



José Eduardo de Paula Rabelo
José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Caro Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Vereadores,

Com os cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei que tem por finalidade deliberação sobre a **prorrogação automática do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei nº 751/2025, até 31 de dezembro de 2025**, conforme orientações da **Nota Técnica nº 02/2024 da Secretaria de Articulação Intersectorial e com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação (SASE/MEC)**, e com respaldo da **Nota Técnica Conjunta nº 01/2024 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do Fórum Nacional de Educação (FNE)**. Após apresentação e análise do contexto legal, foi destacado que o PNE, com vigência original de 2014 a 2024, ainda possui metas não integralmente cumpridas, sendo necessário manter sua vigência até a aprovação de um novo plano nacional, em conformidade com os princípios da continuidade das políticas públicas e do regime de colaboração entre os entes federados.

Pelas razões expostas, entende-se como necessária a prorrogação da vigência do Plano Decenal Municipal de Educação. Assim sendo, aguardamos a sua apreciação e aprovação por essa estimada Casa de Leis.

Sempre a disposição para esclarecimentos, subscrevo-me, atentamente.

Couto de Magalhães de Minas, 01 de outubro de 2025.

JOSE EDUARDO DE
PAULA
RABELO:68990448620

Assinado de forma digital por
JOSE EDUARDO DE PAULA
RABELO:68990448620
Dados: 2025.10.01 15:06:34
-03'00'

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal



José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, 11 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcouthom@yahoo.com.br

Emenda modificativa nº01 ao projeto de lei nº16

13 de outubro de 2025.

Que modifica a redação do artigo 2º.

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária. Para o seu parecer, em 13/10/2025.

Lázaro de Paula Lemos
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (A) **Emenda modificativa nº01 ao projeto de lei nº16 "modifica a redação do artigo 2º"**.

Depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as). Sala das Sessões, em 13/10/2025.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Sancionado
Em 14/10/2025
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

Aprovado (a)
Por: unanimidade
Em: 13/10/2025
Mag. de Minas

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, 11 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

EMENDA MODIFICATIVA nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 16/2025

Os Vereadores do Município Couto de Magalhães de Minas – MG, no uso de suas atribuições e deveres legais, com base no artigo 128, VI do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta a presente Emenda ao Projeto de Lei em epígrafe, modificando a redação artigo 2º, que, em caso de aprovação da presente Emenda, referido dispositivo passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2025, revogando-se disposições em contrário.

As demais disposições do Projeto em questão permanecem inalteradas.

Couto de Magalhães de Minas- (MG), 2 de outubro de 2025

Vereadores que subscrevem a emenda



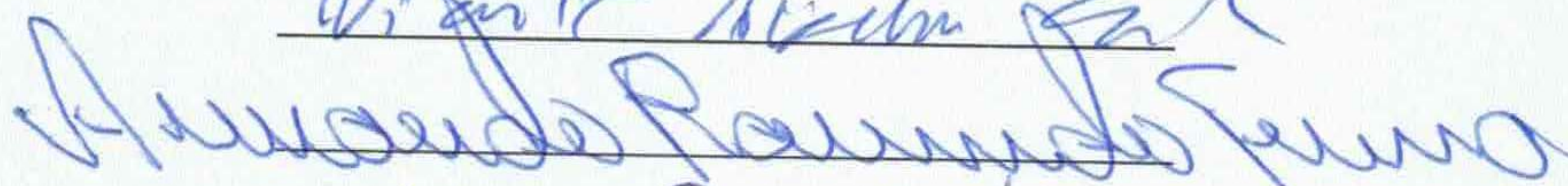
Karen Santos

José Eduardo de Paula Rabelo

Luiz Henrique Pantoja

Marcos Vinícius de Souza

Alcides de Souza



Antônio Geraldo Ferreira

De Karline Rufino Leite

Sancionado
Em 14/10/2025
Prefeitura Municipal
Couto de Magalhães de Minas


José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, 11 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA/MENSAGEM PARA EMENDA MODIFICATIVA Nº01 AO PROJETO DE LEI Nº16/2025

Exmo. Senhor Presidente,

Ilmos. Senhores Vereadores;

Ilmas. Senhoras Vereadoras;

Os Vereadores de Couto de Magalhães de Minas que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, apresenta a Emenda Modificativa nº 01, ao Projeto de Lei que "**Dispõe sobre prorrogação Plano Decenal Municipal de Educação e dá outras providências**".

Citada emenda modificativa está prevista com base no inciso VI do artigo 128 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, que possui a seguinte redação:

Art. 128. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, podendo ser:

VI – modificativa, a que altera dispositivo sem modifica-lo substancialmente.

Conforme consta no Projeto de Lei em questão, no artigo 2º, a seguinte redação:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ocorre que a Lei Municipal 751 é de 15 de junho de 2015, com prazo de vigência de 10 anos, logo, sua vigência encerrou em 15 de junho de 2025, e o presente projeto está datado de 01º de outubro de 2025.

Logo, haverá uma lacuna temporal e sem efeito legal entre junho a outubro de 2025, o que pode ocasionar em violação ao princípio da segurança jurídica.

Assim sendo, proponho mudança de redação, aplicando efeito retroativo ao artigo 2º, conforme proposta anexa.

Aproveitamos para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 6 de outubro de 2025.

Sancionado
Em 14/10/2025
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal